

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

Pró-Reitoria Adjunta de Administração

Portaria PROAD-ADJ/IFRS nº 155, de 14 de novembro de 2025

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria N° 270/2024 e da competência que foi delegada pela Portaria N° 342 de 22 de junho de 2023, publicada no D.O.U. de 23 de junho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato 178/2025, firmado entre o IFRS e a empresa Realtur Viagens e Turismo Ltda, que tem por objeto contratação de serviços de Transporte Coletivo para o IFRS.

Art. 2º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG no 05/2017 e no Guia de Fiscalização do IFRS, em sua versão atualizada.

Campus Bento Gonçalves

Gestor do Contrato: Josely Teixeira Carlos - Siape 3414352;

Gestor Substituto: Pauline Fagundes Rosales - Siape 1991463;

Fiscal Técnico: Daniel Antônio Ratajenski - Siape 11050624.

Campus Farroupilha

Gestora do Contrato: Simone Weide Luiz - Siape 2263945;

Gestor Substituto: Patrick Escalante Farias - Siape 1978605.

Campus Caxias do Sul

Gestor do Contrato: Érick Scopel - Siape 4889704;

Fiscal Técnico: Edimarcio Testa - Siape 1880704.

Campus Feliz

Gestor do Contrato: Kauê da Rosa Cardoso - Siape 1109761;

Fiscal Técnica: Glória Helen Soares - Siape 3506692.

Campus Veranópolis

Gestor do Contrato: Marcos V. Luft - Siape 2401561;

Fiscal Técnica: Leia M. E. Ruwer - Siape 2282623.

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III - Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

Art. 4º Os fiscais substitutos atuarão como fiscais do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 5º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 6º Na ausência do gestor de contrato, a competência de suas atribuições caberá à autoridade máxima da área requisitante da unidade.

Art. 7º Para a capacitação das atividades de Gestão e fiscalização do contrato, recomenda-se os cursos da temática disponíveis na plataforma da ENAP (<https://enap.gov.br/pt/>).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RAFAEL KIRCHHOF FERRET

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL KIRCHHOF FERRET, Pro-reitor(a), em 14/11/2025, às 10:11,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/395062>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe